

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023-PP-PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0213-001-PMA.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		-
Município:		-
E-Mail:		_
Telefone:		
Celular:		_
Responsável pela Empresa:		
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convo	catório da licitação acima identificada.	
Local:_	, de	_ de 2023.
Assin	atura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, favor preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação**, pelo e-mail: <u>licita2@abaetetuba.pa.gov.br</u>.

A não remessa do Recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre o certame.

Pregoeiro

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELA PÁGINA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO/PA, PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023-PP-PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0213-001-PMA.

Tipo de Licitação: MAIOR PREÇO (MAIOR OFERTA) GLOBAL.

Data: 23/03/2023.

Horário: 09h.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com

sede localizada na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, por seu Pregoeiro(a),

nomeado(a) pela Portaria nº 447/2021-GP, de 02 de agosto de 2021, torna público, para

conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, do tipo MAIOR PREÇO (MAIOR OFERTA) GLOBAL, mediante as

especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de interesse da

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente,

no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à

espécie.

A Sessão Pública do Pregão será realizada no dia de 23 de março de 2023, às 09h, na Sala da

Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep:

68440-000, Município de Abaetetuba-PA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste

Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de

modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, respeitados o número máximo de

presentes para que a sessão transcorra com tranquilidade.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização

desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o

primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-

se-á o dia do vencimento.

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



- **1.4.** É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências:
- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrentes da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.
- **1.5.** É facultado ao Pregoeiro:
- a) solicitar aos setores competentes da **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA** a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- b) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- c) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, atender pedido de licitante para obtenção de maior valor de alçada para apresentar lances, quando do julgamento das Propostas e da documentação de habilitação.
- **1.6.** Qualquer divergência entre o **Termo de Referência** (**ANEXO I**) e o **Edital**, prevalecerá o **Edital**.
- **1.7.** Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o **Termo de Referência** (**ANEXO I**) e a **Minuta do Contrato Administrativo** (**ANEXO VII**), prevalecerão as cláusulas contratuais.
- **1.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de:
- a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Quadro abaixo, em caráter de exclusividade;

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
05.105.127/0001-99	MUNICIPIO DE ABAETETUBA	Administração Direta
19.577.441/0001-89	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA	Administração Direta
45.820.643/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	Administração Direta
15.127.231/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Direta
21.763.283/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta
42.408.173/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Administração Direta

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022



31.560.262/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA	Administração Direta
12.282.048/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	Administração Direta
42.127.231/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Administração Direta
17.023.871/0001-23	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	Administração Direta
04.103.917/0001-72	FUNDACAO CULTURAL ABAETETUBENSE	Administração Indireta
01.510.576/0001-61	INST DE PREV E ASSIST DO SERV P C DO MUNIC ABAETETUBA	Administração Indireta

b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade;

- **2.2.** A Instituição Financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário físico e/ou eletrônico, para atender os servidores municipais, no prazo de até **120** (**cento e vinte**) **dias consecutivos**, contados da data de assinatura do contrato, podendo esse prazo ser estendido, caso necessário, e condicionado à aprovação da **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA.**
- **2.3.** Caso haja necessidade de espaço para instalação de posto de atendimento e/ou agência bancária em imóveis da Prefeitura, o banco vencedor do certame pode pleitear este direito junto à **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA.**

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor mínimo estimado para esta licitação é de <u>R\$ 8.500.000,00</u> (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme Estudo Prévio que lastreou a definição do preço mínimo previsto neste Edital, com pagamento à vista, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, conforme condições dispostas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta licitação instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo **Banco Central do Brasil**, que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação.
- **4.2.** O presente Pregão prevê a **prestação de serviços constantes do item 2.1**, o que veda os benefícios do tratamento jurídico diferenciado para a pessoa jurídica que exerça atividade de



banco comercial de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar, conforme dispõe o artigo 3°, § 4°, inciso VIII da Lei Complementar nº 123/2006.

- **4.3.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas jurídicas:
- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o **Município**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) impedidas de licitar e contratar com o **Município**, conforme artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) impedidas de licitar e contratar com o **Município**, conforme artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8°, V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- **k)** proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);

in. nettuz@uouctetuou.pu.gov.o.



- I) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, decorrente de inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Crimes Ambientais);
- m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- o) que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados na **Comissão Permanente de Licitação do Município**;
- p) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **4.4.** A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, da declaração de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **5.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 Decreto Federal nº 3.555/2000.
- **5.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para o Pregoeiro em até **02 (dois) dias úteis** da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico no e-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br ou protocolados na **Comissão Permanente de Licitação**, localizada na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Município de Abaetetuba-PA, de segunda a sexta-feira em dias de efetivo expediente, no horário das 08h às 14h.
- **5.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**.
- **5.3.1.** O Pregoeiro poderá se valer do auxílio de setores da **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA** para responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos.
- **5.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- **5.5.** As eventuais alterações nos termos deste Edital serão disponibilizadas na página do Tribunal de Contas do Município/PA e Portal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.
- **5.6.** Em caso de alteração do texto do Edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.
- **5.7.** A Comissão Permanente de Licitação notificará somente os interessados que enviarem o Recibo de Retirada do Edital para o meio eletrônico disponibilizado ou retirarem o Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação.
- **5.7.1.** Ao retirar o Edital na sede da **Comissão Permanente de Licitação** ou ao acessar o Edital no site oficial da **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **5.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **Comissão Permanente de Licitação**.

6. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

- **6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **6.1.1. Tratando-se de representante legal:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato Constitutivo Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **6.1.2. Tratando-se de procurador:** Instrumento de Procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- 6.1.2.1. Procuração por Instrumento Particular e **Carta Credencial** (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato Constitutivo Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- 6.1.2.2. Instrumento de Procuração Público ou Particular, ou **Carta Credencial (ANEXO II)** deverá obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o Credenciamento, ser firmado por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade.
- **6.2.** Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- **6.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **6.3.1.** A autenticação por servidor da **Comissão Permanente de Licitação** poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Município de Abaetetuba-PA, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- **6.3.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **6.4.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.
- **6.5.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço (maior oferta).
- **6.6.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- **6.7.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **6.8.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer às regras do **item 6.1** deste Edital.
- **6.9.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, dois envelopes separados, sendo o Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e o Envelope nº 02, contendo os seguintes documentos:

E-mail: <u>licita2@abaetetuba.pa.gov.br</u>



- **6.9.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/2002;
- 6.9.1.1. A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.
- **6.9.2.** Declaração Negativa de Nepotismo, com a indicação de que não empregará, durante a vigência do Contrato Administrativo, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afim, até o 3º grau, de cargo em comissão ou função de confiança dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em cumprimento ao artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203/2010 e ao artigo 7º, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital;
- 6.9.2.1. A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.
- **6.10.** Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE N° 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços	Documentação de Habilitação
Pregão Presencial nº	Pregão Presencial nº
Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA	Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA
Data:	Data:
Hora:	Hora:
Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

- **7.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **7.3.** Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail) ou fac-símile.



- **7.4.** Serão aceitas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação via postal, desde que os envelopes sejam entregues na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Município de Abaetetuba-PA, até às 08h59min, do dia 23 de março de 2023, em conformidade com o Acordão nº 1.522/2006-Plenário/TCU.
- **7.5.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- **7.6.** Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação**, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- **7.6.1.** A autenticação por servidor da **Comissão Permanente de Licitação** poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Município de Abaetetuba-PA, no horário das 08h às 14h, de segunda a sextafeira.
- **7.6.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **7.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **7.8.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **7.9.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação abertos deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidos às licitantes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01** (**uma**) **via**, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

E-mail: <u>licita2@abaetetuba.pa.gov.br</u>



- **8.1.1. Carta Proposta** contendo os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de execução, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- 8.1.1.1. A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da **Carta Proposta** (**ANEXO IV**) deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado.
- 8.1.1.2. Serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;
- **8.1.3.** Prazo de validade da Proposta não inferior a **60** (**sessenta**) **dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- **8.1.4.** Prazo de início de execução conforme disposto no Termo de Referência.
- **8.2.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
- **8.2.1.** A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim.
- **8.2.2.** Caso o prazo de **validade da proposta** e o prazo de **início de execução** sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 2.2.** (previsão de prazo para instalação de postos de atendimento).
- **8.2.3.** Caso a descrição do objeto seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no Termo de Referência.
- **8.3.** Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato Administrativo, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA** solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60** (sessenta) dias consecutivos.
- **8.3.1.** A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.
- **8.4.** A **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



- **8.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **8.6.** Propostas com valor global **inferior** ao estimado não serão desclassificadas desde que a licitante aceite adequá-la ao valor estimado.
- **8.7.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.
- **8.8.** Cada lance deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).
- 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **9.1.** As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 7.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.1. Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 9.1.1.2. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);
- 9.1.1.3. Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN Banco Central do Brasil;
- 9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN) e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- e) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essas informações, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**;
- g) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/1993, incluído pela Lei Federal n° 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO V deste Edital.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

São condições para a Instituição Financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

- a) Possuir atestado(s) com a indicação de gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 3.900 (três mil e novecentos) funcionários;
- **b)** Estar em situação regular de funcionamento comprovado por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.



b) A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado **Índice de Basiléia**, devendo ser comprovado o índice mínimo de **8% (oito por cento)**, de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com Memória de Cálculo apresentada pelo licitante, sendo que a relação entre o Patrimônio de Referência-PR e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido-PRE obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013 e demais normas aplicáveis.

$IB = \underline{PR \times 100 / (PRE / FATOR F)}$

Onde:

IB = Índice de Basiléia.

PR = Patrimônio de Referência.

PRE = Patrimônio de Referência Exigido

Fator F = 0.08

- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- **9.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigida no **item 9.1.2** poderá ser comprovada por meio de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.**
- **9.3.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- **9.4.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- **9.5.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- **9.6.** O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ**, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com **exceção** dos seguintes documentos:



- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3° da Lei Federal n° 11.101/2005;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.
- **9.7.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.
- **9.8.** O Pregoeiro se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **9.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- **10.1.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após **credenciamento** realizado conforme **item 6** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- **10.2.** Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará o número de licitantes e receberá, de cada credenciado, os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- **10.3.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.
- **10.4.** As Propostas serão ordenadas na ordem **decrescente** de preço e verificadas sumariamente sua conformidade em relação ao Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de maior preço (maior oferta) e aquelas com valores **inferiores** em até **10%** (**dez por cento**) àquela de maior preço (maior oferta), para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- **10.5.** Não havendo no mínimo **03** (**três**) Propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor **mínimo** estabelecido para a licitação.



- **10.6.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- **10.7.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de **menor preço** (menor oferta), em ordem **crescente** de valor até a proposta de maior preço (maior oferta).
- **10.8.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor superior ao último ofertado conforme previsto no **item 8.8**. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- **10.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- **10.11.** O encerramento da etapa competitiva de lances se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- **10.12.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR PREÇO** (**MAIOR OFERTA**) **GLOBAL**.
- **10.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta de maior preço (maior oferta), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.
- **10.13.1.** Se a Proposta de maior preço (maior oferta) não estiver conforme as exigências editalícias quanto aos demais aspectos, o Pregoeiro desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.
- **10.14.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.
- **10.15.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções.
- **10.16.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.



- **10.17.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **08** (**oito**) **dias úteis** para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.
- **10.18.** O Pregoeiro consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.
- **10.19.** Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:
- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de **03** (**três**) **dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **b)** informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.
- **10.20.** Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro encerrará a sessão lavrando Ata circunstanciada.
- **10.21.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a **Proposta de Preços Adequada** ao preço final, observado o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da lavratura da ata.
- **10.21.1.** O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 10.21.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.21, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA**, implicará na aplicação das **sanções previstas** no item 15 deste Edital.
- **10.22.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- **10.23.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação se dará após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



10.24. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que participaram da fase de lances permanecerão sob a guarda do Pregoeiro até a data de assinatura do respectivo **Contrato Administrativo**.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **11.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.
- **11.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:
- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- **b)** o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.
- **11.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** localizada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **11.4.** O Recurso será dirigido à **Autoridade Competente** por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado na **Comissão Permanente de Licitação**.
- **11.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir sobre os recursos. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso à consideração do **Secretário Municipal de Finanças** que proferirá **decisão definitiva.**
- **11.6.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pelo **Secretário Municipal de Finanças**, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao **Secretário Municipal de Finanças** para homologação.

E-mail: <u>licita2@abaetetuba.pa.gov.br</u>



13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** A **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA** se reserva o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- **13.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **13.3.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA**.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** A contratação será formalizada por meio de **Contrato Administrativo**, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.
- **14.2.** Após a homologação do resultado desta licitação, a **Comissão Permanente de Licitação** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, assinar o **Contrato Administrativo**, sob pena de não o fazendo decair ao direito de contratação.
- **14.2.1.** O prazo para a assinatura **do Contrato Administrativo** estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal**.
- **14.3.** Quando a convocada não assinar o **Contrato Administrativo** no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do **item 9** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **14.3.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente, obedecida a **ordem decrescente** de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.



- **14.3.2.** A recusa em assinar o **Contrato Administrativo** justificado e aceito pela Administração, observado o prazo estabelecido no **item 14.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.
- **14.4.** Para a assinatura do Contrato Administrativo, a licitante vencedora deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos, apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- **14.5.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de validade do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- **14.6.** No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante vencedora deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital.
- **14.7.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
- **15.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso dos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA, às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de execução, até o limite de 10% (dez por cento).



- **15.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Abaetetuba- PA** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato Administrativo;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- **15.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **15.6.** Caberá à **Comissão de Fiscalização**, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **15.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- **15.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos,** contados da data da notificação, em conta bancária a ser indicada, de titularidade da **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA** mantida em banco público.
- **15.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



16. DA FONTE DE RECURSO

16.1. Considerando que não haverá despesa ao Município, mas receita, por tratar-se de "ação não orçamentária", faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Prefeitura, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá efetivar sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.
- **17.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.
- **17.3.** Os envelopes de habilitação lacrados das demais proponentes, ficará em poder do Pregoeiro até a assinatura do Contrato Administrativo. Findo este prazo, os envelopes de habilitação ficarão à disposição para retirada pelo respectivo licitante pelo período de **30** (**trinta**) dias consecutivos.
- **17.4.** Decorrido o prazo do item anterior, a administração realizará o descarte dos envelopes das empresas que não o retiraram no prazo estabelecido.
- **17.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.6.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I/A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I/B - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO;

ANEXO I/C - PIRÂMIDE SALARIAL;

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Abaetetuba-PA, 10 de março de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA

David de Oliveira Cordeiro Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Presencial nº	
Processo Administrativo nº	

Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de Órgãos vinculados constante do Item 3.5 deste Termo de Referência b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Em virtude da proximidade de encerramento do Contrato de Prestação de Serviços entre o Município e o Banco Santander S.A., firmado em setembro de 2018, e considerando a característica do serviço contínuo e a intenção desta Administração em contratar, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, podendo o contrato ser prorrogado excepcionalmente por até 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de Órgãos vinculados constante do Item 3.5 deste Termo de Referência b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade.
- **1.2.** A folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia no processamento do seu pagamento e créditos nas contas individuais dos servidores ativos efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.
- **1.3.** À luz do princípio da economicidade, a **Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA** resolveu realizar um certame que será regido pelo Edital, este Termo de Referência e respectivos anexos.

E-mail: <u>licita2@abaetetuba.pa.gov.br</u>



2. OBJETO

- 2.1. Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de Órgãos vinculados constante do Item 3.5 deste Termo de Referência b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade em conformidade com o presente Termo de Referência e seus Anexos I/A, I/B, I/C.
- **2.2.** O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.
- **2.3.** A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do **Município de Abaetetuba/PA**, sem exclusividade.
- **2.4.** A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária do Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação**, podendo esse prazo ser estendido, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

3. VALORES OPERACIONALIZADOS, LEGISLAÇÃO E CNPJ'S ENVOLVIDOS

- 3.1. As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento de fevereiro de 2022, dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município, bem como servidores dos demais órgãos vinculados, conforme Quadro constante no item 2.1, totalizaram, em valores brutos, a quantia de R\$ 24.136.691,95 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) e o valor da folha líquida é de R\$ 17.656.444,17 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), já considerados os descontos compulsórios e facultativos (consignações), através de pagamentos de remunerações a 7.818 (sete mil oitocentos e dezoito) servidores.
- **3.2.** Atualmente o pagamento da folha dos **7.818** servidores é realizado pelo Banco Santander Brasil S.A., cujo contrato vencerá em setembro de 2023 (disponível para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura de Abaetetuba/PA).
- **3.3.** O valor total da carteira de crédito consignado é de **R\$ 2.752.243,51** (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), sendo distribuído conforme demonstrativo abaixo:

 CONSIGNATÁRIA
 REPASSE

 BB
 1.668.419,25

 BANPARÁ
 259.939,54

 BRADESCO
 87.995,99



SANTANDER	728.907,97
ITAU	129,00
SICOOB	6.851,76
TOTAL	R\$2.752.243,51

3.4. O normativo municipal que dispõe sobre as consignações sob desconto em folha é a Lei Municipal 536/2019.

As margens são concedidas de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Margens de terceiros.

O repasse dos valores consignados às consignatárias ocorre todo dia 10.

3.5. Os CNPJ's envolvidos neste processo licitatório são:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
05.105.127/0001-99	MUNICIPIO DE ABAETETUBA	Administração Direta
19.577.441/0001-89	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA	Administração Direta
45.820.643/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	Administração Direta
15.127.231/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Direta
21.763.283/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta
42.408.173/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Administração Direta
31.560.262/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA	Administração Direta
12.282.048/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	Administração Direta
42.127.231/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Administração Direta
17.023.871/0001-23	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	Administração Direta
04.103.917/0001-72	FUNDACAO CULTURAL ABAETETUBENSE	Administração Indireta
01.510.576/0001-61	INST DE PREV E ASSIST DO SERV P C DO MUNIC ABAETETUBA	Administração Indireta

3.6. Informações complementares:



- a) O Instituto de Previdência do Município possui R\$ 26.459.886,81 (vinte de seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) em aplicações. O banco vencedor do certame poderá pleitear a sua gestão, no todo ou em parte, conforme regulamentação e aprovação do Comitê de Investimentos.
- **b) Perfil dos Aposentados e Pensionistas** fornecido pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba-PA (IPMA):
 - **b.1)** Atualmente, **82,40%** dos segurados pertencem ao **sexo feminino** e **17,60%** pertencem ao **sexo masculino**.
- c) Com relação aos fornecedores, em 2022, **247 CNPJ's movimentaram R\$126.099.080,61**.

3. SITE

3.7. Sistemas de Informática

- **3.7.1.** Dada a natureza dos sistemas operados pela **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA**, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio, preferencialmente, em **Abaetetuba/PA**, para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes desta Prefeitura.
- **3.7.2.** Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.
- **3.7.3.** Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da **Prefeitura Municipal Abaetetuba/PA**.

4. REMUNERAÇÃO

4.1. A Instituição Financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Só poderão participar deste certame instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo **Banco Central do Brasil**.

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: <u>licita2@abaetetuba.pa.gov.br</u>



5.1. Habilitação - Qualificação econômico-financeira

O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem sua boa situação financeira. No caso, o índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no Edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

5.2. Exclusividade

A instituição financeira contratada terá exclusividade:

- a) no processamento dos créditos referentes à folha de pagamento dos servidores da administração direta e indireta do **Município** (CNPJ's citados no **item 3.5** deste Anexo);
- b) na instalação de Agência e/ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) e/ou Posto de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pela **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA**, caso necessário;
- c) na Publicidade de Produtos consignados sob desconto em folha, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA**, bem como em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta envolvidos no presente Edital.

5.3. Vigência contratual

- **5.3.1.** O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **60 (sessenta) meses,** com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- **5.3.2.** Em função do encerramento do contrato com o atual banco processador dos pagamentos da folha salário, bem como da necessidade de prazo para abertura de contas, instalação de PAB e demais atividades inerentes à operação, a vigência desse novo contrato se iniciará somente após o **encerramento do contrato atual.**
- **5.3.3.** Em caráter excepcional, o prazo de vigência, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por até **12 (doze) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

- **6.1.** O <u>valor mínimo da proposta</u> a ser ofertado na licitação, conforme definição da **Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA**, será de **R\$ 8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil reais).
- **6.2.** O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, em uma única parcela, em conta indicada e de titularidade da **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA**, mantida em banco público.
- **6.3.** Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar à **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA** multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de **12% (doze por cento)**, ao ano, calculado *pro rata die*, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
- **6.4.** No caso acima, o valor será atualizado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE**.
- **6.5.** Os juros de **12% (doze por cento)** ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times V$



Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de12%, isto é, (12/100)/365.

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- **7.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado quanto aos prazos pertinentes à execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas moratórias, garantido o contraditório e a ampla defesa:
- a) multa moratória diária de **0,06%** (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de **0,06%** (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de execução, até o limite de 10% (dez por cento).
- **7.3.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do respectivo Contrato Administrativo:
- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **7.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- **7.5.** Caberá à **Comissão de Fiscalização**, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **7.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da Notificação, em conta bancária a ser indicada e de titularidade da **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA**, mantida em banco público.
- **7.7.** O valor da multa poderá ser cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

pág. 28

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



7.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

ANEXO I/A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I/B - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO I/C - PIRÂMIDE SALARIAL

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o foro competente da Comarca de Abaetetuba - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

Abaetetuba - PA, 31 de Janeiro de 2023.

Instaurado pela Secretaria Municipal de Finanças

ROMULO PINHO BARROS

Secretário Municipal de Finanças Portaria nº 014/2021 – GP

Aprovação da autoridade competente:

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
ANEXO I/A



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ite m	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de Órgãos vinculados constante do Item 3.5 do Termo de Referência; b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade.	Folha	01	ххххххх,00	ххххх,00



ANEXO I/B

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA** para prestação de serviços bancários de processamento do pagamento da folha de salário dos servidores ativos efetivos, concursados, contratados, comissionados, aposentados, pensionistas e estagiários.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

- **2.1.** A **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA**, doravante denominada Prefeitura, por sua Administração, que processa o cálculo da folha de pagamento de seu pessoal por Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada Banco, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Poder Executivo do **Município de Abaetetuba/PA**, abrangendo o seguinte público-alvo:
- a) Servidores Ativos são todas as pessoas em atividade na Administração do Poder Executivo Municipal;
- **b)** Servidores Aposentados e Pensionistas, são aqueles em inatividade e seus beneficiários/dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos do Poder Executivo, através do **Instituto de Previdência dos Servidores**;
- **2.1.1.** O público-alvo mencionado nas alíneas "a" e "b" perfaz um total de 7.818 (sete mil oitocentos e dezoito) servidores.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

- **3.1.** O pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pela **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA**.
- **3.2.** Atualmente o calendário é cumprido ao longo de **30 (trinta) dias consecutivos**, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS SALÁRIO VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A Prefeitura manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada em **Abaetetuba/PA**, contas correntes, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com antecedência de um dia útil da data prevista para ele.

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



- **4.2.** O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da **Prefeitura Municipal**, considerando a totalidade dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e estagiários.
- **4.3.** O Banco disponibilizará para a **Prefeitura Municipal** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado por meio das seguintes modalidades: DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE, conforme opção realizada pelo servidor.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, a **Prefeitura Municipal** remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 (duzentos e quarenta) posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- **7.1.** A **Prefeitura Municipal** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2.025, do Banco Central do Brasil.
- **7.2.** A **Prefeitura Municipal** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até **05** (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.
- **7.3.** O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal** a existência de eventuais inconsistências, **até o 2º (segundo) dia útil** após a sua recepção.
- **7.4.** Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **Prefeitura Municipal**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- **8.1.** O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:
- **8.1.1.** A **Prefeitura Municipal** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, até **01 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento;
- **8.1.2.** O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal** a existência de eventuais inconsistências, no **1º** (**primeiro**) **dia útil** após a sua recepção;
- **8.1.3.** Havendo alguma inconsistência, a **Prefeitura Municipal** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para o pagamento;



- **8.1.4.** Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à **Prefeitura Municipal**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;
- **8.1.5.** Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;
- **8.1.6.** O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a **Prefeitura Municipal.**

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

- **9.1.** Os dados para pagamento serão transmitidos pela **Prefeitura Municipal de Abaetetuba- PA**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no **item 4**, executando as atividades seguintes:
- **9.1.1.** Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- **9.1.2.** Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;
- **9.1.3.** Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

- **10.1.** O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular.
- **10.2.** A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o servidor ativo, aposentado ou pensionista.
- **10.3.** Os servidores ativos efetivos, comissionados e contratados, aposentados, pensionistas e estagiários que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos das **Resoluções** nº **3.402/06**, **3.338/06** e **3.910/10**, do Banco Central do Brasil/CMN, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela Administração Municipal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

- **12.1.** Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal**, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:
- a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à **Prefeitura Municipal** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;



- **b)** Proceder, sem ônus para a **Prefeitura Municipal**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à **Prefeitura Municipal**;
- d) Solicitar anuência da **Prefeitura Municipal** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **Prefeitura Municipal** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
- e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da **Prefeitura Municipal** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos **60** (sessenta) dias consecutivos e no prazo máximo de **30** (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.



ANEXO I/C

PIRÂMIDE SALARIAL

Pirâmide Salarial, Folha Bruta em novembro/2022

Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e Pensionistas do Município

Faire de valeres	Ativos Concursa	Ativos Comis	Ativos Contrata	Eletivos	Aposenta dos	Pensionis tas	Total
Faixa de valores	dos	sionados	dos	Eletivos	dos	las	TOtal
Até R\$1.000,00	-	-	_	-	-	-	-
De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	1.054	75	1.971	-	298	179	3.577
De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	878	47	652	-	38	15	1.630
De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	748	25	119	12	118	6	1.028
De R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	597	39	47	-	56	1	740
De R\$ 5.000,01 até R\$ 6.000,00	571	6	13	_	65	1	656
De R\$ 6.000,01 até R\$ 7.000,00	74	4	8		9	1	96
De R\$ 7.000,01 até R\$ 8.000,00	26	-	3	8	2	_	39
De R\$ 8.000,01 até R\$ 9.000,00	29	_	1	_	3	_	33
De R\$ 9.000,01 até R\$ 10.000,00	7	-	-	-	2	-	9
Acima de R\$10.000,00	9	-	-	1	-	-	10
	3.993	196	2.814	21	591	203	7.818
Totais	51,07%	2,51%	35,99%	0,27%	7,56%	2,60%	100,00%

- Total de servidores (CPF's): 7.818
- O valor bruto da folha de pagamento dos servidores ativos (concursados, comissionados e contratados) do Município é de **R\$ 24.136.691,95** (vinte e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) e o valor da folha líquida é de **R\$ 17.656.444,17** (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), **já considerados os descontos compulsórios e facultativos (consignações).**



ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA-PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço:
Referência: Pregão Presencial nº/
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de Órgãos vinculados constante do Item 3.5 do Termo de Referência; b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade.
Senhor Pregoeiro, A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, representada por seu(Cargo),(Nome) RG nº, CPF nº, CREDENCIA o Senhor(a), RG nº
CPF nº, para, na qualidade de representante legal da empresa participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade Pregão Presencial nº, que tem como objeto a, outorgando-lhe poderes para participal da referida Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ac certame licitatório.
Município/Estado, de de 202
(Nome da Empresa) (Nome e Assinatura do Representante Legal)

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA-PA	4				
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					
Endereço:					
Referência: Pregão Presencial nº					
Objeto: Contratação de Instituição Financipagamentos originados da Folha de Salário Inativos, Aposentados e Pensionistas dos ó Município, em caráter de exclusividade, con	os dos Servi orgãos da ad	dores Ati	vos Efetiv ão direta	os, Contrat e indireta d	ados, Comissionados o Poder Executivo de
Termo de Referência; b) concessão de Crédit			_		
Senhor Pregoeiro,					
A empresa	. inscrita n	o CNPL so	obonº		. com endereco n
, rep					
(Nome), I	RG nº		, CI	 PF nº	
cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 1 sob as penalidades da Lei que em conformidad no Pregão Presencial nº /	0.520/2002, de com o Edit	subsidiari al, cumpr	amente a e plenam e	Lei Federal ente os requ	8.666/1993, DECLAR/ isitos para Habilitação
Município/Estado, de	de	e 2023.			
(Nome da Empresa)					
(Nome e Assinatura do Representante Legal)					



ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

	EITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA-PA SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Endere	ço:		
Referêr	ncia: Pregão Presencial nº		
pagame Inativos Municí	Contratação de Instituição Financeira pa entos originados da Folha de Salários dos S s, Aposentados e Pensionistas dos órgãos d pio, em caráter de exclusividade, conforme de Referência; b) concessão de Crédito Consig	Servidores Ativos Efetivos, Contrata a administração direta e indireta do Quadro de Órgãos vinculados cons	ados, Comissionados, o Poder Executivo do tante do Item 3.5 do
Senhor	Pregoeiro,		
A empi	resa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, com
endere	ço na	, representada	por seu
	, CPF nº	, tendo examinado as condições	do Edital do Pregão
Presen	cial nº e os Anexos que o i	ntegram, propõe prestar os Serviços	de: a) processamento
Municí Termo Edital d	s, Aposentados e Pensionistas dos órgãos d pio, em caráter de exclusividade, conforme de Referência; b) concessão de Crédito Cons lo Pregão Presencial nº/, pagando).	Quadro de Órgãos vinculados consi signado aos servidores, sem exclusiv	tante do Item 3.5 do vidade; previstos no
Declara	mos que:		
a)	os serviços serão prestados de acordo com a	s especificações contidas no Termo c	de Referência;
b)	aceitamos todas as condições impostas pelo	Edital e seus anexos;	
c) de aber	o prazo de validade desta Carta Proposta é 6 tura dos Envelopes;	i0 (sessenta) dias consecutivos , a con	ntar da data da sessão
d)	o prazo de início de execução será contado o	da data de assinatura do Contrato Ad	ministrativo;
	no preço ofertado já estão considerados e s, transporte, seguros, contribuições e obr ários ao cumprimento integral do objeto deste	igações sociais, trabalhistas e prev	_
Dados o	complementares da empresa: Telefone, Fax (so	e houver), Celular (se houver). E-mail	



Município/Estado,	de	de 2023.		
(Nome da Empresa)	enresentante Legal)		_	



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA-PA	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Endereço:	
Referência: Pregão Presencial nº	
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processame	
pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comiss	
Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Exec	cutivo do
Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de Órgãos vinculados constante do Iterativo de Constante de Consta	m 3.5 do
Termo de Referência; b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade.	
Senhor Pregoeiro,	
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº	. com
sede na, representada por seu (Cargo), (Nom	, co e). RG_nº
, CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Le	ei Federal
nº 8.666/1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou in não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.	
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Sim/Não).	
Observação: Responder Sim ou Não na ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor a	prendiz".
Município/Estado, de de 2023.	
(Nome da Empresa)	
(Nome e Assinatura do Representante Legal)	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA-PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço:
Referência: Pregão Presencial nº/
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de Órgãos vinculados constante do Item 3.5 do Termo de Referência; b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade.
Senhor Pregoeiro,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sedena, representada por seu, Cargo), Cerpo, CPF nº, DECLARA, em atendimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203/2010 e no artigo 7º, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do Pregão Presencial nº, empregados que sejam cônjuges
companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afins até 3º grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Linea de
Município/Estado, de de 2023.
(Nome da Empresa) (Nome e Assinatura do Representante Legal)

 $E\text{-mail:}\ \underline{licita 2@abaetetuba.pa.gov.br}$



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº/
Processo Administrativo nº/
Pregão Presencial nº/
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA , pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na
nº, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato
representada pelo Secretário Municipal, Senhor ROMULO PINHO BARROS, o INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - IPMA, sediado
na Avenida Dom Pedro II, nº. 915, Centro, Abaetetuba-PA, inscrito no CNPJ sob o nº
01.510.576/0001-61, neste ato representado por seu atual Diretor Presidente Sr. ÂNGELO
JOSÉ LOBATO RODRIGUES, e demais órgãos da administração direta e indireta do Poder
Executivo mencionadas no Quadro de Órgãos Vinculados, constante do Item 3.5. do Termo de
Referência, devidamente representados, doravante denominados CONTRATANTES , e a
empresa, com sede na,
CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada
CONTRATADA , neste ato representada por seu representante legal,, RG nº SSP/, CPF nº, têm,
entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , resultante do Pregão
Presencial nº, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº
, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente,
na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas
regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁLICIU A DDIMEIDA DO ODIETO
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u> 1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a Contratação de Instituição

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de Órgãos vinculados constante do Item 3.5 do Termo de Referência, abaixo transcrito; b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade.



- **1.2.** O objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha salário, previsto no item 1.1, abrangendo os servidores atuais e os admitidos, integrantes do quadro de pessoal da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, durante o prazo de execução do Contrato Administrativo.
- **1.3.** A CONTRATADA estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, mencionados no Quadro constante do **item 1.1** deste instrumento, sem exclusividade.
- **1.4.** Os serviços exclusivos e não exclusivos, bem como aquele sobre o qual o Banco terá preferência encontram-se detalhados no **Item 1.1** deste instrumento.
- **1.5.** A Instituição Financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária do Município, poderá efetuar sua instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser estendido, caso necessário, condicionado à aprovação da **Prefeitura Municipal**.
- **1.6.** Caso seja necessário espaço para instalação de posto de atendimento e/ou agência bancária em outros imóveis da Prefeitura, o banco vencedor do certame tem direito a pleitear junto à **Prefeitura Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1.	CONTRATA	ANTES	e CONTRATA	DA vincu	ılam-se	plenam	nente	ao pres	ente	Contrato
Admin	istrativo e	aos	documentos	adiante	enume	erados,	colaci	ionados	ao	Processo
Admin	istrativo nº	<u></u>		e q	ue são p	oartes in	ntegran	ites dest	e inst	trumento,
indepe	endente de	transcr	ição:							
a)	Termo de	Referê	ncia;							
b)	Edital do P	Pregão I	Presencial nº		/	;				
c)	Proposta	de Pre	eços da CON	ITRATADA	e der	nais do	cumer	ntos apr	esen	tados no
proced	dimento de	licitaçã	0.							
<u>CLÁUS</u>	ULA TERCE	IRA – D	A LEGISLAÇÃ	O APLICÁ	<u>/EL</u>					
3.1.	O presente	e Contr	ato Administr	ativo é re	gido pel	as segui	ntes n	ormas:		
a)	Constituiçã	ão da R	epública Fede	rativa do	Brasil de	e 1988;				
b)	Lei Federa	l nº 10.	520, de 17 de j	ulho de 20	002, e, s	ubsidiar	iamen	te, Lei Fe	dera	l nº 8.666,
de 21 d	de junho de	1993,	bem como su	as alteraç	ões post	teriores	;			
c)	Regulame	ntação	Municipal po	r meio de	e Lei Co	mplem	entar N	Municipa	al nº	e
Decret	o Municipa	al nº								
d)	Edital do P	Pregão I	Presencial e se	eus anexo	s;					
۵۱	demais no	rmas re	oulamentare	s anlicávei	is à mat	éria·				



- f) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- **3.3.** Os casos omissos serão decididos pelas CONTRATANTES, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.	A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor global de R\$ _	
(), em parcela única, no prazo máximo de 05	(cinco) dias úteis,
contac	ados a partir da data de assinatura deste Contrato Administrativo.	
4.2.	O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na	Conta Única nº
	, Agência nº, do Banco d	le titularidade da
admin	inistração da Prefeitura Municipal .	
4.3.	Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar	ao CONTRATANTE
multa	a de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do cont	rato, acrescida de
atualiz	lização monetária, e juros de 12% (doze por cento) ao ano, alén	n de sujeitar-se às
penali	alidades previstas neste instrumento.	

- **4.4.** No caso acima, o valor do contrato será atualizado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo I PCA**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE**.
- **4.5.** Os juros de **12% (doze por cento)** ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times V$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de12%, isto é, (12/100)/365.

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

4.6. No valor previsto no **item 4.1** estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4.7. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de **"ação não orçamentária"**, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **6.1.** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de **60 (sessenta) meses,** com eficácia após encerramento do contrato atual e a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- **6.2.** Em função do encerramento do contrato(aditivo) com o **Banco Santander Brasil S.A.,** atual banco gestor do processamento da folha salário, bem como da necessidade de prazo para abertura de contas, instalação PAB e demais atividades inerentes à operação, o presente **contrato iniciará sua vigência após o encerramento do contrato atual.**
- **6.2.1.** Em caráter excepcional, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por até **12 (doze) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execução dos serviços em **até 120 (cento e vinte)** dias após assinatura do **Contrato Administrativo**, em conformidade com o disposto na **Cláusula Primeira**, **Item 1.4**.
- **7.1.1.** O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E DA SEGURANÇA DOS DADOS</u> CADASTRAIS E FINANCEIROS

- **8.1.** A CONTRATADA é responsável pelo sigilo, confidencialidade e segurança de todos os:
- a) Dados pessoais e profissionais das pessoas físicas e jurídicas presentes nos cadastros do sistema de propriedade da CONTRATANTE;
- b) Dados financeiros e contábeis, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito solicitado formalmente pelo poder judiciário de qualquer natureza, devendo tratá-los como confidenciais, bem como submeter-se às normas e políticas de segurança determinadas pela **Prefeitura Municipal**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: <u>licita2@abaetetuba.pa.gov.br</u>



- **8.2.** A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à Administração ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- **8.3.** Os dados e informações acessadas dos bancos de dados informatizados, pertencentes à Administração Municipal, com a finalidade de utilização compartilhada e integrada dos serviços de imagens objeto do Contrato, estarão sujeitos às disposições dos artigos 313-A, 313-B, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação simultânea das correspondentes disposições funcionais e civis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **9.1.** Durante a vigência deste Contrato Administrativo, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela **Comissão de Fiscalização** especialmente designada, formada por no mínimo **03 (três) servidores** do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos (DRH) e do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba (IPMA), sob a coordenação do Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **9.2.** A **Comissão de Fiscalização** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para serviços de processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência do Município e dos demais órgãos vinculados constante do Quadro previsto no item 1.1, concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento e pagamento a fornecedores a CONTRATADA, obriga-se a:
- a) Executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- c) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- d) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;
- e) Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;



- f) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do Contrato Administrativo e fornecer as informações quando solicitadas no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos **60** (sessenta) dias consecutivos e, no prazo máximo de **30** (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
- g) Solicitar anuência da **Prefeitura Municipal** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **Prefeitura Municipal** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
- h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- i) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- j) Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;
- **k)** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- I) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- **m)** Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- **n)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- **o)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- **p)** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, como única e exclusiva empregadora;
- **q)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- r) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- s) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças**, obriga-se a:



- a) Informar à CONTRATADA a previsão dos pagamentos com antecedência de **48h** (quarenta e oito horas) e depositar na conta corrente nº _______ o montante necessário com antecedência mínima de **24h** (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização dos pagamentos, considerando que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa da CONTRATANTE.
- b) Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento.
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio da **Comissão de Fiscalização** do Contrato Administrativo;
- d) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- f) Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- **g)** Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- **k)** Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **12.1.** A CONTRATANTE, por intermédio da **Comissão de Fiscalização**, devidamente designada, efetuará o recebimento dos serviços objeto desse Contrato Administrativo, observando o seguinte procedimento:
- a) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela **Comissão de Fiscalização** do Contrato Administrativo quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços, bem como o cumprimento dos prazos pertinentes.

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022



- **12.2.** O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- **12.3.** O recebimento dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE SERVIÇO REPROVADO

- **13.1.** A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:
- a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e neste Contrato Administrativo;
- **b)** que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.
- **13.2.** Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as inconformidades, devendo o serviço ser retificado pela CONTRATADA no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.
- **13.2.1.** Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.
- **13.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação, inclusive as despesas de remoção e transporte, caso necessárias.
- **13.4.** O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo dos serviços.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</u>

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL</u>

15.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para a CONTRATANTE.

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022



15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato Administrativo, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- **16.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado quanto aos prazos pertinentes à execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas moratórias, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
- a) multa moratória diária de **0,06%** (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de **0,06%** (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de execução, até o limite de 10% (dez por cento).
- **16.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a **Prefeitura Municipal** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do respectivo Contrato Administrativo:
- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- **16.5.** Caberá à **Comissão de Fiscalização**, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **16.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da Notificação, em conta bancária a ser indicada e de titularidade da administração da **Prefeitura Municipal**, mantida em banco público.
- **16.7.** O valor da multa poderá ser cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO</u>



17.1. É expressamente vedado à CONTRATADA empregar na execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau, de servidor que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA**, conforme previsão no artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203/2010 e no Decreto Municipal nº /

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- **18.1.** A rescisão deste Contrato Administrativo ocorrerá nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **18.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- **18.3.** A rescisão deste Contrato Administrativo poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- **18.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato Administrativo até a data da rescisão.
- **18.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará à CONTRATADA as sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Este Contrato Administrativo pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES</u>

20.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato Administrativo, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



21.1. O extrato deste Contrato Administrativo será publicado pela CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- **22.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **Município de Abaetetuba**, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato Administrativo.
- **22.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato Administrativo, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

	Abaetetuba-PA , de _	de 2023
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF nº	CPF nº	